



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canavieiras

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1203

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Canavieiras publica:

- PORTARIA Nº005/2021, QUE "CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO, JOSÉ HENRIQUE SARMENTO DE QUEIROZ".
- PORTARIA Nº 006/2021, ADOTA NOVAS PROVIDÊNCIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- PORTARIA Nº007/2021, PELO QUAL "DISPÕE SOBRE RENOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Paulo César Ramos Carvalho / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça da Bandeira, 13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SA+NTWKW4OFDDUPNUDUPOG

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

**PORTARIA Nº 005/2021**

**CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor efetivo desta Casa de Leis, o Sr. **José Henrique Sarmiento de Queiroz**, Escriturário, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo a partir de 18/02/2021, com o respectivo abono pecuniário, conforme requerido.

Canavieiras, 10 de Fevereiro de 2021.

**Ver. Clery dos Santos Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PORTARIA Nº 006/2021



**ADOVA NOVAS PROVIDÊNCIAS DE PREVENÇÃO  
CONTRA O COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Canaveiras c/c artigo 19, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaveiras.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou estado de pandemia do COVID-19, portanto havendo risco de potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Câmara Municipal de canaveiras, bem como da coletividade em geral;

**CONSIDERANDO** o Decreto 19.529 de 16 de março de 2020, assinado pelo Governador do Estado da Bahia, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 048/2020 e suas alterações posteriores, assinado pelo Prefeito Municipal, que decretou situação de emergência e adotou medidas.

**CONSIDERANDO** o crescimento de casos e mortes ocasionados pelo novo coronavírus na cidade de Canaveiras-BA, o que aumenta o potencial do risco de contaminação.

**CONSIDERANDO** a existência de servidores e vereadores que compõem o chamado grupo de risco, o que aumenta o perigo de eventual contaminação.

**CONSIDERANDO** as portarias anteriores, a saber 05, 06,

*Elery dos Santos Costa*

Praça da Bandeira, S/N – Centro – Canaveiras – BA – CNPJ 03.042.333/0001-71 – CEP 45860-000  
Tel. (073) 3284-1130 site: camaracanaveiras.ba.gov.br email: camara@camaracanaveiras.ba.gov.br/camaracanaveiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

07, 08, 10, 11, 12, 13/2020 e 02/2021, as quais dispuseram sobre providências de prevenção contra o COVID-19, no âmbito desta casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que esta Casa Legislativa iniciará os trabalhos legislativos no dia 15/02/2021, no horário regimental, nos termos do art. 28, da Lei Orgânica c/c com os art.89 e 92 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Poder Legislativo Municipal retomará as suas atividades excepcionalmente na segunda-feira, dia 15/02/2021, às 08:30hs, e a partir do dia 23 de fevereiro do corrente ano nas terças-feiras e quintas-feiras, exclusivamente para realização das Sessões Ordinárias e reuniões das Comissões da Casa.

**Parágrafo Único:** O horário de expediente da Casa será de 07:30hs às 13:30hs, de segunda a sexta, no entanto, nos dias acima determinados, o acesso na sede do Poder Legislativo se dará **EXCLUSIVAMENTE** aos funcionários, prestadores de serviços, vereadores, assessores da Câmara Municipal de Canavieiras e imprensa, ficando vedado o acesso do público em geral, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais: **no Facebook e também no Youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCVsqoWtcGqGamK42-Uy2Dng>), ou pelo QR CODE acima.

Art. 2º - Fica disponível os meios de comunicação à distância através do e-mail institucional e do telefone abaixo discriminados, para informações.

E-mail: [camaracanavieiras@hotmail.com](mailto:camaracanavieiras@hotmail.com)

Telefone: (73) 3284 1130 ou 73 9 9979-5871

Art. 3º - Fica, por hora, suspenso o serviço home office para todos os servidores e assessores do Poder Legislativo, com exceção daqueles que são idosos e/ou possuem alguma comorbidade ou algum outro fator de risco, estando os mesmos dispensados de comparecer na sede deste Poder, devendo desenvolver suas atividades em home office, desde que devidamente comprovado o risco à sua saúde.

§1º - Os servidores e assessores do Poder Legislativo, para adentrar e permanecer no atrio, deverão observar as regras de distanciamento e de higiene veiculadas pelos órgãos de saúde.

§2º - Os cidadãos e qualquer autoridade, para adentrar o atrio do Poder Legislativo, deverão observar as regras de distanciamento e de higiene veiculadas pelos órgãos de saúde (uso de máscara e álcool, bem como medidor de temperatura, conforme o caso).

Praça da Bandeira, S/N - Centro - Canavieiras - BA - CNPJ 03.042.333/0001-71 - CEP 45860-000  
Tel. (073) 3284-1130 site: [camaracanavieiras.ba.gov.br/emails](http://camaracanavieiras.ba.gov.br/emails), [camara@camaracanavieiras.ba.gov.br](mailto:camara@camaracanavieiras.ba.gov.br)/[camaracanavieiras@hotmail.com](mailto:camaracanavieiras@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Art. 4º - Esta portaria pode ser revogada a qualquer tempo, por outra portaria, de acordo com a necessidade, o avanço dos níveis de contaminação pela COVID-19, bem assim as orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, 11 de Fevereiro de 2021.

Ver. **Clery dos Santos Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PORTARIA Nº 007/2021

**“Dispõe sobre renomeação de  
Comissão Permanente de Licitação e  
dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são imputadas pela Lei Orgânica do Município, observando as determinações do art. 51, caput, e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – Renomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras, e cujos cargos na dita comissão são explicitados neste ato, os seguintes servidores:

**Presidente:** JOVENTINO SAMPAIO SANTANA  
**Membro:** BOBILENE FONSECA DE OLIVEIRA  
**Membro:** LUIZ OSCAR DE CARVALHO FILHO

Art. 2º – Atribuir aos Membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras, além das funções descritas no caput do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, a de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, inclusive nos casos de carta convite, inexigibilidade e dispensa dos citados certames, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Legislativo.

**Parágrafo único:** A presente renomeação se dá tendo em vista que verificou-se que os componentes anteriores já haviam composto a comissão no ano de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 14 de janeiro de 2021.

Ver. **Clery dos Santos Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras